no valor de Cr$300,00 para ocorrer às despesas com o pagamento a se efetuar de compra de rama de piaçava, para varrição de limpeza pública;

5- no valor de Cr$ 300.00 (trezentos cruzeiros) para pagamento à se fazer de milho para os animais do serviço de limpeza Pública.

Artigo 2º - Para atender os encargos de que cuida o artigo 1º, da presente lei, fica reduzida, no total dos créditos acima referidos, a seguinte verba do Orçamento em vigor.

Serviços Urbanos - Iluminação Pública

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

II - Iluminação Pública de Engº Coelho.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 13 de novembro de 1971.

Jacob Stein

Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

Secretário

Lei nº 947.

(Projeto de lei nº 52/71)

Autoriza assinatura de Convênio.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.4.0 - Obras Públicas

VI - Fechamento do terreno do serviço de ligua de Engenheiro Coelho verba, esta, que é onerada em Cr$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros).

Artigo 4º - Correrão à conta de dotações próprias já consignadas no Orçamento de 1972, suplementadas se necessário, as despesas no próximo ano, relativamente à parte da Prefeitura, no que respeita à execução das obras em referência.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 25 de novembro de 1971.

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na secretaria da Prefeitura

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 948

(Projeto de Lei nº 53/71.)

Autoriza assinatura de convênio.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Estadual de construções Escolares, da Secretaria de Estado dos Negocios da Educação, do Govêrno do Estado de São Paulo, para a reforma do Prédio do Grupo Escolar "Antonio Alves Carolheiro", situado no povoado de